

**De:** Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>  
**Tempo de envio:** 10/17/2019 04:14:39  
**Para:** marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br  
**Assunto:** Re: Habilitação de crédito Lilian Antonielle Santos de Sousa - Grupo Badauy  
**Anexos:** Ata de Audiência Lilian Antonielle.pdf

Em tempo, segue anexo.

Em qui, 17 de out de 2019 às 15:04, Ítalo Ferreira <if@quist.com.br> escreveu:

**ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Recuperação Judicial**

**Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051**

**BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.** (“Batatão”); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** (“RF”); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** (“Stiva”); **SALIM BADAUY** (“Salim”); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** (“Terezinha”); **RENAN PARRODE BADAUY** (“Renan”); **FÁBIO PARRODE BADAUY** (“Fábio”); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** (“Lúcio”) – todos em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominados “Requerentes”, “Grupo Recuperando” ou “Grupo Badauy”), já devidamente qualificados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito com a credora se encontra em aberto.

Desta feita, R\$ 7.000,00 do credor Lilian Antonielle Santos de Sousa deve ser incluída na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: Lilian Antonielle Santos de Sousa  
CPF: 056.929.591-27
2. Origem do Crédito: Acordo Trabalhista
3. Classificação: Classe I
4. Valor: R\$ 7.000,00

Portanto, requer o acolhimento da presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** para que seja incluído na Relação de Credores os créditos em favor de Lilian Antonielle.

Termos em que,  
Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 17 de outubro de 2019.

**BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY**

Atenciosamente,

--

ITALO FERREIRA | QUIST INVESTIMENTOS

---



Flamboyant Park Business  
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455  
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



[if@quist.com.br](mailto:if@quist.com.br)



<http://www.quist.com.br>

**QUIST**  
INVESTIMENTOS

---

--

ITALO FERREIRA | QUIST INVESTIMENTOS

---



Flamboyant Park Business  
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455  
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



[if@quist.com.br](mailto:if@quist.com.br)



<http://www.quist.com.br>

**QUIST**  
INVESTIMENTOS

---

5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA

**PROCESSO:** 0010268-14.2019.5.18.0005  
**RECLAMANTE:** LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA  
**RECLAMADO:** BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

*Em 24 de abril de 2019, na sala de sessões da 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOAO RODRIGUES PEREIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.*

Às 08h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) autor(a), acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANO NAVES LABRE DE LEMOS, OAB nº 42415/GO, e Dra. SYNTIA MANUELLA SILVA BRITES, OAB-GO 48269.

Ausente o(a) réu(ré). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MILLENA BEATRIZ ROMAO MOURA, OAB nº 38697/GO.

Efetivados 2 pregões eletrônicos e 2 orais.

Diante da ausência injustificada do reclamado, o(a) reclamante (a) requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado quando da prolação da sentença.

Sem outras provas, encerra-se a instrução processual.

Razões finais, remissivas pelas partes.

Às 08h30 adentrou à sala de audiência a preposta da reclamada, Sra. FABIANA ELIAS CALIXTO BADAUY.

**CONCILIAÇÃO:**

O(A) reclamada pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$10.000,00, sendo R\$1.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 10/05/2019, e o restante conforme discriminado a seguir:

- 2ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/06/2019.
- 3ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/07/2019.
- 4ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 12/08/2019.
- 5ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/09/2019.
- 6ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/10/2019.
- 7ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 11/11/2019.
- 8ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/12/2019.
- 9ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/01/2020.
- 10ª parcela, no valor de R\$1.000,00, até 10/02/2020.

**Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito na conta corrente do procurador do reclamante (ADRIANO NAVES LABRE DE LEMOS, CPF: 992.424.861-91), agência: 1340, c/c: 37075-4, da Caixa Econômica Federal.**

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência ou mora.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a aviso prévio indenizado (R\$1.350,00),

férias + 1/3 (R\$650,00) e FGTS + multa de 40% (R\$8.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

**ACORDO HOMOLOGADO**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Custas pelo(a) reclamante (a) no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata, devidamente assinada pelo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a).JOAO RODRIGUES PEREIRA, tem força de **ALVARÁ JUDICIAL para levantamento, pelo autora, do FGTS** constante de sua conta vinculada (§ 1º, art. 197 – PGC/TRT18ª Região).

Desta forma, fica a Caixa Econômica Federal, **AUTORIZADA** a liberar o valor total do FGTS, acrescido de suas atualizações, existente na conta vinculada do(a) reclamante, ficando suprida eventual ausência do TRCT, das guias SD/CD, recolhimentos do FGTS e multa rescisória de 40% sobre o FGTS, bem como de carimbo de baixa na CTPS, conforme dados informados abaixo.

**ATA DE AUDIÊNCIA COM FORÇA DE ALVARÁ**  
CONTA FGTS = EMPREGADO (tipo 2)

PROCESSO:0010268-14.2019.5.18.0005

**RECLAMANTE / BENEFICIÁRIO: LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA**

CPF: 056.929.591-27

Nº DO PIS OU NIT: 141.85584.31-4

NÚMERO E SÉRIE CTPS: 2247825 - 00040

DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2016

DATA DE DESLIGAMENTO: 18/02/2019

CÓDIGO DO TRABALHADOR (opcional): 55705

RECLAMADO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CNPJ/CPF: 03816156/0002-14

CÓDIGO DA EMPRESA (opcional): 09961201921900

TELEFONE DA CEF PARA AGENDAMENTO: (62) 2764-6850

Esta ata tem, ainda, força de **CERTIDÃO NARRATIVA** para habilitação do(a) autor(a) no programa do **SEGURO-DESEMPREGO**, observados os dados abaixo e desde que atendidos os demais requisitos legais. Verificados os requisitos legais, o órgão competente deverá conceder à parte autora o Seguro-desemprego, independentemente da efetiva movimentação do FGTS, sendo que a contagem do respectivo prazo decadencial tem início na data desta audiência.

**ATA DE AUDIÊNCIA COM FORÇA DE CERTIDÃO NARRATIVA**

PROCESSO:0010268-14.2019.5.18.0005

**RECLAMANTE / BENEFICIÁRIO: LILIAN ANTONIELLE SANTOS DE SOUSA**

CPF: 056.929.591-27

Nº DO PIS OU NIT: 141.85584.31-4

NÚMERO E SÉRIE CTPS: 2247825 - 00040

DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2016

DATA DE DESLIGAMENTO: 18/02/2019

MÉDIA SALARIAL DOS ÚLTIMOS 3 MESES: R\$1.350,00

**RECLAMADO: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA**

**CNPJ/CPF: 03816156/0002-14**

Dispensada a intimação da UNIÃO.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

A presente ata foi assinada eletronicamente pelo(a) Juiz(íza), dispensadas as assinaturas das partes e procuradores, que atestaram a veracidade do texto, pela interpretação feita do § 2º do art. 851 da CLT.

Audiência encerrada às 08h37min.

Nada mais.

**JOAO RODRIGUES PEREIRA**

Juiz do Trabalho

*Ata digitada por VINÍCIUS DE CAMPOS FURQUIM, Secretário(a) de Audiência.*